

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000348-2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000116-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UROLOGIA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS.

O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão Presencial de nº 116/2022, conforme Ofício de nº 030/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, onde declara que o item 23, contido no lote 01, cujo código 76006 correspondente a Pinça Bipolar Avançada não se trata do item necessário à realização das cirurgias, sendo obrigatória a correção de acordo com os critérios legais para reformulação do item;

Considerando se tratar de vício insanável na especificação do objeto originalmente licitado;

RESOLVE,

ANULAR, o Processo Licitatório nº 348-2022 – Pregão Presencial nº 116-2022, registro de preços para eventual aquisição de materiais de urologia para execução de procedimentos urológicos, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de anulação à Comissão Permanente de Licitação, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Extrema, 21 de março de 2023.



Tailon Alexand de Camargo
Ordenador de Despesas
Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

